



**LEI Nº 1.428/2023 DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei 1.163/2017 de 18 de abril de 2017, alterada por legislação posterior, que dispõe sobre a concessão, o processamento, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Acrescenta-se o parágrafo 1º ao Artigo 1º da Lei 1.163/2017 de 18 de abril de 2017 alterada por legislação posterior e o Parágrafo Único passa a vigorar como Parágrafo 2º.

(...)

§ 1º A classe dos servidores compreende: efetivos, em comissão, emprego público e cedidos.

§ 2º O processamento e o pagamento dos pedidos, após sua regular autorização pelo chefe do Legislativo, ficam a cargo do setor responsável.

**Art. 2º** O Artigo 11 da citada Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 A solicitação de diária que necessite aquisição de passagem terrestre e/ou aérea, deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da realização da viagem quando terrestre, e 5 (cinco) dias úteis quando aérea, devidamente preenchida e assinada.

**Art. 3º** Fica extinto o Artigo 16 da Lei 1.163/2017.

Art. 16. Extinto.

**Art. 4º** Fica extinto o Artigo 19 e Parágrafo Único da Lei 1.163/2017.

Art. 19. Extinto.

Parágrafo Único. Extinto.

**Art. 5º** Fica extinto o Artigo 20 da Lei 1.163/2017.

Art. 20. Extinto.

**Art. 6º** Altera-se o Inciso II do Artigo 29 da Lei 1.163/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Meia diária (50%) quando o afastamento não exigir pernoite.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Lei nº 1.428/2023-Pag. 2/2

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de março de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal